



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL  
*Diário de S. Campos*  
 Nº 2325 de 9 / 5 / 1966

Em, de

de 19

L E I Nº 1.258  
 de 2 de maio de 1966

1-2/05  
 J.4.04-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas, no Conservatório Brasileiro de Ciências Musicais, 15 (quinze) bolsas de estudos, anuais, custeadas pela Prefeitura e destinadas a moças e rapazes reconhecidamente pobres/que revelem vocação para a música.

Artigo 2º - O custeio de cada bolsista constará de uma taxa de matrícula no valor de R\$ 15.170 (quinze mil cento e setenta cruzeiros), e mensalidades de R\$ 11.333 (onze mil trezentos e trinta e três/ cruzeiros) cada uma, que serão pagas pela Prefeitura ao Conservatório Brasileiro de Ciências Musicais, nas épocas devidas.

Artigo 3º - A concessão das bolsas de que cogita esta lei dependerá de prévia inscrição do candidato no Departamento de Educação/ e Cultura da Prefeitura e de sua aprovação nos testes a que deverá se submeter no Conservatório Brasileiro de Ciências Musicais.

Artigo 4º - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura da/ Prefeitura Municipal a fiscalização da matrícula, frequência e aproveitamento dos bolsistas custeados pelos cofres municipais nos termos desta lei.

Artigo 4º - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura da/ Prefeitura Municipal a fiscalização da matrícula, frequência e aproveitamento dos bolsistas custeados pelos cofres municipais nos termos desta lei.

Artigo 5º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - especial de R\$ 2.267.490 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa cruzeiros), destinado a pagar, no corrente - exercício, ao Conservatório Brasileiro de Ciências Musicais, as taxas de matrícula e mensalidades correspondentes às 15 (quinze) bolsas de/ estudos de que trata esta lei.

Artigo 6º - Fica anulada parcialmente, na importância de R\$ . R\$ 2.267.490 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

4.00.0.9.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0.9.0- Investimentos

4.1.1.0.9.0- Obras Públicas



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

- fls. 2 -

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão, - no presente exercício, por conta da anulação de que trata o artigo anterior, devendo, nos anos subsequentes, correr por conta de verbas próprias do orçamento.

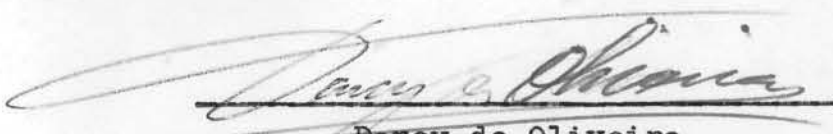
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 2 de Maio de 1.966.

---

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em dois de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

  
Darcy de Oliveira

Diretor do Deptº. de Administração